



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 195/90

O povo de São Sebastião do Oeste por seus representantes decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei nº195/90.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar cinco imóveis e dá outras providências.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 5 (cinco) terrenos no lugar reservado as casas populares neste Município a pessoas carentes.

Parágrafo Único- O critério de avaliação da carência será determinado pelo Executivo Municipal.

Art.2º- Os aquinhoados se obrigam a construção no local de imóvel para sua residência própria.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 20 de dezembro de 1990.

Prefeito: Dorival Faria Barros.